



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/FMCB/2018

O presidente interino da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS – FMCB**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93 torna público aos interessados que encontram-se aberta as inscrições para o credenciamento de profissionais para compor a Comissão Especial de Avaliação de Projetos (CEAP) a fim de analisar e emitir parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos no Edital “Mestre Cantalício Rocha” desta mesma instituição, no ano de 2018.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas físicas, domiciliados fora do município de Bombinhas para exercerem as atividades de análise e emissão de Parecer Técnico sobre projetos culturais, atendendo os requisitos descritos nos itens deste edital.
- 1.2 Serão selecionados 3 (três) pareceristas, conforme avaliação descrita no item 5 deste edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através da plataforma Prosas, com acesso pelo domínio: <https://prosas.com.br/patrocinadores/235>. O proponente deverá buscar na aba editais o edital com título: **Comissão Especial de Avaliação de Projetos | 2018** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.
 - 2.1.1 Cada proponente terá que realizar o seu cadastro de usuário na plataforma Prosas e posteriormente fazer a inscrição no edital pelo *link* mencionado acima.
- 2.2 A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 2.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização.

- 2.3 O período de inscrição será do dia 02 de agosto (segunda-feira) às 00h00 até o dia 07 de setembro (sexta-feira) até 23h59 de 2018, totalizando 33 dias.
- 2.4 Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar os documentos mencionados abaixo:
- 2.4.1 Ficha de Inscrição disponível em formato digital através da plataforma mencionada no subitem 2.1.
 - 2.4.2 Cópia autenticada de comprovante de domicílio, podendo ser conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente.
 - 2.4.3 Cópia autenticada da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).
 - 2.4.4 Cópia autenticada do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 2.4.5 Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência.
 - 2.4.6 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com número do PIS/PASEP.
 - 2.4.7 Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural, comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural. Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, caso possua, para fins de comprovação de profissionalidade.
 - 2.4.7.1 Diploma ou certificado de formação em nível técnico, superior, pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado.
 - 2.4.7.2 Atestado ou comprovante de experiência profissional como parecerista técnico em âmbito municipal, estadual ou federal.
 - 2.4.8 Dados de conta bancária (número, nome do banco, agência e conta corrente).
 - 2.4.9 Declaração de Impedimentos (Anexo I).
- 2.5 É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito por esse edital, não podendo ser enviado posterior, a não ser que seja solicitado pela Comissão de Seleção e Avaliação por meio de diligências.
- 2.6 É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória.



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

2.6.1 Caso a Comissão de Seleção e Avaliação não consiga visualizar esses documentos e arquivos por não estarem de acordo com as exigências mencionadas, ocorrerá invalidação dos mesmos.

2.7 As inscrições de proponentes que não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital serão indeferidas.

2.8 Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão, a ser designada por meio de Portaria da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, a ser publicada na Imprensa Oficial do Município.

3.1.1 A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros, dentre servidores da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

3.1.1.1 Do total de participantes da Comissão de Seleção, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros serão servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

3.1.1.2 A comissão de Avaliação e Seleção será presidida por um membro designado pela Presidente da Fundação de Cultura de Bombinhas.

3.2 São atribuições do Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, sem prejuízo das atribuições pertinentes aos demais integrantes:

3.2.1 Coordenar os trabalhos da Comissão;

3.2.2 Presidir as reuniões da Comissão;

3.2.3 Emitir voto de qualidade, quando necessário.

3.3 São atribuições aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação:

3.3.1 Homologação das inscrições;

3.3.2 Avaliação das propostas homologadas;

3.3.3 Emissão do relatório do processo de avaliação com a classificação dos credenciados;

3.3.4 Análise e emissão de parecer ou informações que, por ventura, sejam solicitadas pelos proponentes;

SEDE FMCB

Rua Parati, 319 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3264 7478

CASA DE CULTURA "PIANA DO CRIVO"

Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3393 3706



- 3.3.5 Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão.
- 3.4 Não poderão fazer parte da Comissão de Seleção e Avaliação membros que:
 - 3.4.1 Nos quais tenham interesse pessoal;
 - 3.4.2 Em cuja elaboração da proposta tenham colaborado;
 - 3.4.3 Possuirm relação com os inscritos contra o qual estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 3.5 Os impedimentos descritos no subitem 3.4 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
- 3.6 A Comissão de Seleção e Avaliação é soberana quanto ao mérito das decisões.

4 DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1 Não poderão credenciar-se profissionais que:
 - 4.1.1 Residam e/ou tenham domicílio na cidade de Bombinhas;
 - 4.1.2 Tenham naturalidade bombinense;
 - 4.1.3 Tenham qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bombinhas – ComCultura, e/ou servidores da Fundação Municipal de Cultura;

5 DA AVALIAÇÃO

- 5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os requisitos de qualificação artística e técnica (Anexo II).
- 5.2 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação e serão selecionados aqueles que alcançarem maior pontuação.
- 5.3 No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na qualificação técnica e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 (dez) anos.

6 DA OBRIGAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS (CEAP)

- 6.1 A CEAP será composta por 3 (três) técnicos selecionados por este edital, em reunião específica de acordo com os requisitos estabelecidos no item 3, bem como nomeados por meio de ato oficial do poder executivo;
- 6.2 São requisitos necessários à composição da Comissão Especial de Avaliação de Projetos (CEAP):
 - 6.2.1 Conhecimento técnico na área cultural e/ou artística.
 - 6.2.2 Formação na área cultural ou pessoa de reconhecido mérito artístico-cultural.
- 6.3 Os membros da CEAP reunir-se-ão, junto a um representante da Fundação Municipal de Cultura, por meio de videoconferência gravada para análise dos projetos culturais inscritos na plataforma Prosas.
 - 6.3.1 Os membros serão responsáveis por seus equipamentos, sendo necessário acesso computador com acesso à internet, câmera de vídeo e equipamento de som.
- 6.4 Compete à CEAP na análise dos projetos culturais:
 - 6.4.1 Ler o edital “Mestre Cantalicio Rocha” da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
 - 6.4.2 Apreciar e analisar os projetos culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos no edital “Mestre Cantalicio Rocha”, edição 2018, da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
 - 6.4.3 Emitir diligências quando entender necessário.
 - 6.4.4 Emitir parecer para cada projeto cultural analisado, em formulário específico, devidamente preenchido conforme orientação da Fundação Municipal de Cultura, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa.
 - 6.4.5 Analisar e emitir parecer conclusivo para cada recurso interposto referente aos projetos culturais não aprovados, sem reembolso de qualquer despesa.
 - 6.4.6 O avaliador terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar e emitir o parecer dos projetos culturais.

7 DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 7.1 A publicação do resultado dos selecionados ocorrerá no dia 24 de setembro de 2018, sendo disponibilizado no blog da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (www.culturabombinhas.com.br) e no site oficial do Município de Bombinhas (www.bombinhas.sc.gov.br).

- 7.2 Os inscritos selecionados serão nomeados após a homologação das inscrições dos projetos referentes ao edital “Mestre Cantalício Rocha” da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
- 7.3 Os membros que irão compor a CEAP assinarão previamente seus respectivos Termos de Compromisso.
- 7.4 Os membros da CEAP deverão se reunir por videoconferência na data estabelecida através de convocação emitida pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 Os avaliadores selecionados que irão compor a CEAP serão remunerados pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 8.1.1 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.
- 8.1.2 Ficará sob responsabilidade do avaliador arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e hospedagem, se houverem.
- 8.2 O pagamento dos membros da CEAP será de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, através de recursos da dotação orçamentária da Fundação, que ocorrerá após os serviços de análise prestados.
- 8.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
- 8.4 Ao avaliador que não comparecer, não analisar ou analisar de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão com justa causa do Termo de Compromisso, sem pagamento dos serviços prestados.

9 DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os casos omissos serão decididos pela Fundação Municipal de Cultura em comum acordo com a Comissão de Seleção e Avaliação.
- 9.2 As informações sobre este edital podem ser obtidas através do telefone (47) 3264.7478, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00 ou pelo endereço eletrônico editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

9.3 Fazem parte deste Edital os Anexos:

9.3.1 Anexo I: Declaração de Impedimento.

9.3.2 Anexo II: Tabela de qualificação artística e técnica.

9.3.3 Anexo III: Cronograma.

Bombinhas, 02 de Agosto de 2018


LUIZ FELIPE DE MELO
Presidente Interino

